



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRASAvenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005**MENSAGEM Nº 2362****(18 DE JULHO DE 1996)****SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CAIEIRAS OS EXEMPLARES DA OBRA LITERÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se, Senhores Vereadores, de Projeto de Lei que solicita a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa doar ao Fundo Social os exemplares remanescentes da obra literária "CAIEIRAS - FATOS E PERSONALIDADES DA CIDADE DOS PINHEIRAIS", de autoria do nobre munícipe Dr. MARCÍLIO DIAS DE MORAES, que foram editados pela Municipalidade em comemoração de mais uma passagem de ano de sua emancipação político-administrativa.

Tal solicitação prende-se ao fato de que os referidos exemplares, após efetiva doação, poderão ser comercializados pelo Fundo Social pelo preço unitário apurado, o qual poderá angariar recursos destinados à continuidade das obras sociais que ali são realizadas diariamente, possibilitando que tais obras alcancem um maior número de munícipes menos favorecidos sócio-economicamente.

Assim expondo, requieiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2.944/96
(18 DE JULHO DE 1996)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CAIEIRAS OS EXEMPLARES DA OBRA LITERÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo Social de Solidariedade de Caieiras, os exemplares da obra literária "CAIEIRAS - FATOS E PERSONALIDADES DA CIDADE DOS PINHEIRAIS", de propriedade desta Municipalidade, os quais foram avaliados unitariamente pela Comissão nomeada pela Portaria nº 5251, de 07 de março de 1996, cujo Relatório de Avaliação fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Julho de 1996.

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS
S. S. em 06 / 08 / 1996

Manzanare
PRESIDENTE

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. em 06 / 08 / 1996
Manzanare
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
CAIEIRAS-SP

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO,
AO GABINETE DO PREFEITO:

A Comissão de Avaliação, instaurada pela r.Portaria nº 5.251/96, encarregada de avaliar, para fins de comercialização, a obra literária "CAIEIRAS - FATOS E PERSONALIDADES DA CIDADE DOS PINHEIRAIS", vem a Vossa Excelência apresentar o resultado dos trabalhos, conforme Relatório abaixo:

RELATÓRIO

Iniciou-se o presente trabalho consubstanciado nas informações trazidas aos autos pelo Departamento Municipal de Orçamento/Contabilidade, o qual aponta o valor despendido pela Municipalidade, bem como a origem da verba empregada, que resultaram na publicação da obra em apreço.

O valor total despendido, e apontado pelo citado Departamento, é de R\$ 19.911,81 (dezenove mil, novecentos e onze reais e oitenta e um centavos), o qual dividido pelo número de exemplares publicados (5.000), nos dá o valor unitário aproximado de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos).

O valor unitário apurado restringe-se especificamente ao ressarcimento do valor total despendido, tendo-se em vista que o Termo de Doação da Obra, (cópia acostada aos presentes autos), ser omissa quanto a autorização para comercialização da mesma, e, ao contrário, está latente no referido Termo que a autorização para publicação está condicionada à reserva



dos direitos autorais, ou seja, a vontade do Autor quando da doação, era a de que sua obra fosse publicada somente para fins didáticos e culturais.

Ressalte-se que as despesas empregadas para a publicação da obra, foram atendidas pela verba destinada a Educação, estando compreendida nos 25% constitucional (art. 212, "caput", C.F.).

Assim, respeitando-se o Termo de Doação e a origem da verba empregada para a publicação, sugerimos que, após consulta prévia ao Departamento Jurídico Municipal, os exemplares da obra sejam doados à FUNDAÇÃO DE ENSINO PARA CAIEIRAS ou ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, que vêm prestando grandes serviços nas áreas sociais e culturais à população do município, para que uma destas entidades possa comercializar a obra pelo preço unitário retro apurado.

Pelo exposto e no aguardo de termos atendido à determinação de Vossa Excelência, apresentamos o presente relatório para vosso crivo e determinações que julgar necessárias.

Caieiras, 01 de Abril de 1.996.


FRANCISCO CARLOS LUPIANHA
Pres. da Comissão


PROF. MARCO ANTÔNIO ARANHA DÁRTORA
Membro


PROFª. MARILDA MALTA ÁVILLA
Membro